



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## PORTARIA Nº 100 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Concede promoção horizontal à servidor efetivo e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o Art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, ao servidor **Fernando Marques Cunha** aprovado em Concurso Público para o cargo de **Agente Administrativo**.

**Art. 2º** - Ao Servidor fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Dezembro de 2023.

Flávio Resende de Sousa  
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mural  
Publicado em 01/12/2023  
referente concede promo-  
ção de servidor (...)  
[Assinatura]  
Comissão Publicação de Leis e Atos  
Administrativos do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO N° 037/2023.

**Unidade** – Gabinete do Prefeito

**Destinatário** – Flávio Resende de Sousa

**Data de Emissão** - 01/12/2023

**Nome do Servidor:** Fernando Marques Cunha

**Ocupação atual:** Agente Administrativo

**Data de Nascimento:** 17/01/1983

**Filiação:** Maria Luzia Marques Cunha

Lázaro da Cunha

**Documento de Identidade** - 4590031 SSP/GO

**C.P.F.:** 008.373.061-32

**Endereço:** Rua Sebastiao Pereira de Assunção, 309 - Douradoquara/MG.

### **Histórico:**

*O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar n° 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho no SIAT com eficiência, responsabilidade, demonstrando comprometimento e dedicação ao trabalho realizado; com iniciativas próprias e zelo pelas tarefas desenvolvidas, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade e disciplina, por isso se faz merecedor da promoção horizontal.*

Flávio Resende de Sousa  
Prefeito Municipal